



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 32492846				2. Data 04 / 12 / 2023			
3. Área Demandante UA - IMPERATRIZ-MA		4. Processo N.º 21444.001830/2023-18		5. CNPJ 26.461.699/0413-75		6. Inscrição Estadual 12.113.448-2	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA							
8. Endereço AV. DUQUESA DE GOIÁS, Nº 235				9. CEP 05.686-900		10. (DDD) Telefone (11) 3758-0727	
11. Município/Cidade SÃO PAULO		12. UF SP		13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21		14. Inscrição Estadual 103.681.222-116	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
						Unitário	Total
001	Prestação de serviço revisão geral, limpeza, ajustes eletrônico e mecânicos, teste de funcionamento, atualização de software, hardlock, copo mais funil do determinador de umidade G810, marca GEHAKA, modelo STD, patrimônio nº 105.544 da UA- IMPERATRIZ/MA, jurisdicionada a Regional Maranhão, conf. Proposta Comercial nº 228073/002 - SEI 32115399			UN	01	1.620,00	1.620,00
002	Certificado de Calibração do Determinador de Umidade de grãos, G810 Patrimônio nº 105.544 da UA-IMPERATRIZ-MA, conf. Proposta Comercial nº 228073/002, SEI 32115399			UN	01	300,00	300,00
	OBS:						
	01) - OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA NOTA FISCAL.						
	02)- NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%.						
	03) - COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.						
	DADOS BANCÁRIOS						
	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3336-7 C/CORRENTE: 36.100-3						
						20. Total Geral (R\$) =	
						1.920,00	
21. Amparo Legal							
(INEXIGIBILIDADE) ART. 421 INCISO I DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO RLC. CONAB							
CONDIÇÕES							
22. Local de Entrega RODOVIA BR 010 KM 1340 - FERROVIA - UNIDADE DA CONAB - UA-IMPERATRIZ -MA - CEP: 65.903-390							
23. Prazo de Entrega CONFORME PROPOSTA		24. Garantia CONFORME PROPOSTA		25. Condições de Pagamento 10 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL			26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA							
27. Número: 2023NE000038				28. Data: 30.11.2023			
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PACISTO COELHO NUNES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 04/12/2023, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 05/12/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CLAUDOT KAUFMANN, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32492846** e o código CRC **6DBDF722**.

Referência: Processo nº.: 21444.001830/2023-18

SEI: nº.: 32492846